

Estrutura Organizacional da Companhia; III. Deliberar acerca da proposta de remuneração de membros do Comitê de Auditoria nos termos da Lei nº 13.303/2016. Comunica ainda que a documentação relativa à ordem do dia encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Presidente". Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar do item I da pauta da AGE: Deliberar sobre a aplicação de reajuste tarifário autorizado pela Adasa em 2018. Acerca do assunto, o Presidente relatou que se trata de aplicação do reajuste autorizado pela ADASA em 2018, e não aplicado naquele exercício, em conformidade com o Ofício nº 22/2018 - GAG, da Governadoria do Distrito Federal. Na sequência, o Presidente informou que, considerando o Ofício SEI-GDF nº 297/2019 - CACI/GAB, expedido pelo exmo. Sr. Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, seria oportuno registrar o voto do Distrito Federal sobre a matéria: "No tange ao item I da pauta, o voto do Distrito Federal é nos termos da aplicação do reajuste tarifário de 2,99% autorizado pela Adasa em junho de 2018, nos termos do Ofício SEI-GDF nº 297/2019 - CACI/GAB. Trata-se de simples aplicação de reajuste autorizado pela ADASA. Em razão da presente deliberação, ficam revogados os efeitos da decisão contida na ata da 109ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da CAESB, realizada em 15/05/2018". Colocada em discussão e votação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos Senhores Acionistas. Em seguida, passando a tratar do item II da ordem do dia - Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social: II.1. Alterações estatutárias relativas aos artigos 4º, 30, 33, 37, 38, 44, 49, 50 e 61; e II.2. Adequações Estatutárias decorrentes da alteração na Estrutura Organizacional da Companhia, o Presidente informou que o voto do Distrito Federal é pela aprovação das alterações do Estatuto propostas pela Administração da Companhia, com as seguintes observações: 1) Na forma proposta, deve ser acrescido um §2º no art. 4º a fim de adequá-lo às atividades desenvolvidas pela Companhia, especialmente as voltadas à cooperação da Caesb na conservação, proteção, preservação e monitoramento das bacias hidrográficas utilizadas e reservadas para fins de abastecimento público. Assim, deverá ocorrer a transformação do parágrafo único em parágrafo primeiro e inclusão do parágrafo segundo; 2) conforme deliberação do Comitê de Governança das Empresas Estatais - CEEst, em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2018, incluída no item 6 [A1] da Pauta desse dia, vide Memorando SEI-GDF nº 144/2018 - SEPLAG/SPAN/UCEST e Ofício SEI-GDF nº 23/2018 - SEPLAG/GAB/UG/CORA, o texto do artigo 30 deve ser mantido na sua versão original; 3) O art. 50 do Estatuto vigente versa sobre os critérios para investidura no cargo de conselheiro fiscal da CAESB, com texto compatível às regras previstas no art. 26 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016[A2], conforme deliberação do Comitê de Governança das Empresas Estatais - CEEst, em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2018, incluída no item 6 da Pauta desse dia, vide Memorando SEI-GDF nº 144/2018 - SEPLAG/SPAN/UCEST e Ofício SEI-GDF nº 23/2018 - SEPLAG/GAB/UG/CORA. Portanto, deve-se suprimir os §1º e §2º, deste artigo, no intuito de atender à recomendação da Ucest; 4) Quanto ao art. 61, este deverá ser revogado, conforme Parecer Jurídico SEI-GDF nº 523/2018-PGDF/GAB/PRCON, no sentido de que os Estatutos Sociais das Empresas do Distrito Federal devem dispor, em relação à política de distribuição de dividendos, de regra compatível com o previsto no art. 202 da Lei nº 6.404/1976, isto é, no sentido de garantir o mínimo de 25% da distribuição de dividendos para todos os seus acionistas, inclusive para o acionista controlador; 5) Em atenção à Decisão TCDF nº 5626/2018, devem ser excluídos do Estatuto vigente o teor do §1º dos artigos 33 e 38 e o § 3º do art. 49, e renumerados os §§ seguintes destes artigos; 6) No que tange à criação da Diretoria de Planejamento, Regulação e Novos Negócios deve ser aprovada, conforme orientação de voto constante do Ofício SEI-GDF nº 297/2019 - CACI/GAB. A proposta apresentada encontra-se revestida de juridicidade, na medida em que atende às determinações legais sobre a diretoria da companhia. A diretoria é o órgão obrigatório das sociedades anônimas que tem por papel primordial acionar as atividades operacionais da companhia, isto é, lhe compete praticar todos os atos necessários ao regular andamento dos negócios da companhia (LACERDA, J. C. Sampaio de. Comentários à lei das sociedades anônimas. São Paulo: Saraiva, 1978, v. 3, p. 164). Nesse mister, são eles os "representantes" da companhia; eles praticam os atos pela sociedade. O número de membros da diretoria deverá ser fixado no estatuto, obedecido ao número mínimo de dois diretores, no regime geral da Lei nº 6.404/76. Ressalvadas as estatais de menor porte, o número mínimo de membros restou estabelecido em três (Lei nº 13.303/2016 - art. 13, II), com mandato unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. Compete ao estatuto, também, a distribuição de poderes entre os diversos diretores, devendo indicar, inclusive, qual deles tem a representação da companhia. Todos esses elementos constam da proposta de alteração do Estatuto. No que tange ao juízo de conveniência e oportunidade sobre a inserção das novas diretorias no estatuto da companhia, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil (Ofício SEI-GDF nº 297/2019 - CACI/GAB) o exerceu no sentido da aprovação das alterações. Dessa forma, o voto do Distrito Federal é no sentido da aprovação das alterações do Estatuto Social da Caesb, com a adequação dos artigos: 37 caput e 44 exclusão dos itens IX, X, XIV e XV e renumeração dos demais itens; e acréscimo do art. 49, contemplando a nova Diretoria e respectivas atribuições, e consequente remuneração dos artigos subsequentes. Colocada em discussão a matéria, restou deliberado, por unanimidade dos Senhores Acionistas, a aprovação das alterações do Estatuto Social da Caesb, compreendendo a adequação do teor dos artigos 4º, 30, 33, 37, 38, 49, 50 e 51 na seguinte forma: "Art. 4º - §1º- [A3] A exploração prevista no caput poderá ocorrer em todo o território nacional, bem como no exterior, inclusive com a instalação de unidades administrativas e operacionais. §2º - A Companhia compete cooperar na conservação, proteção, preservação e monitoramento das bacias hidrográficas utilizadas e reservadas para fins de abastecimento público; Art. 30 - A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente.; Art. 33 - §1º- Atingido o limite a que se refere o caput deste artigo, o retorno de membro ao Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão. §2º - O prazo de gestão do Conselho de Administração se estende até a investidura dos novos conselheiros eleitos, respeitando o limite máximo do prazo de gestão previsto no caput.; Art. 37 - A Diretoria Colegiada será constituída de 1 (um) Presidente e mais 5 (cinco) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração.; Art. 38 - §1º - Atingido o limite a que se referem o caput deste artigo, o retorno de membro à Diretoria Colegiada só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão. §2º- O prazo de gestão da Diretoria Colegiada se estenderá até a efetiva investidura dos novos membros, respeitando o limite máximo do prazo de gestão previsto no caput.; Art. 49 - São atribuições do Diretor de Planejamento, Regulação e Novos Negócios: I - elaborar, propor e implementar as normas gerais de funcionamento da empresa, visando ao propósito e ao contexto da Companhia e ao atendimento das determinações legais pertinentes; II - avaliar a oportunidade e conveniência, propor, estruturar e implementar convênios de cooperação técnica e de gestão, e similares, tanto a nível nacional como internacional; III - coordenar a elaboração do Plano de Negócio e estratégia de longo prazo da Companhia, inclusive dos orçamentos anuais, bem como monitorar as ações da empresa para o atendimento das metas; IV - avaliar as oportunidades e promover negociações relacionadas à obtenção de recursos públicos, privados, nacionais e internacionais, para investimentos, aporte de capital e negociações de dívidas e outros passivos; V - coordenar a modernização de processos empresariais da Companhia; VI - coordenar as atividades de regulação e as relações com os órgãos reguladores, abrangendo as dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços; VII - planejar, organizar, orientar e controlar as atividades de regulação e fiscalização relacionadas à Companhia; e VIII - prospectar, avaliar e desenvolver novos negócios relacionados ao objeto social da Companhia"; Art. 50 [A4] - §1º - Pelo menos um membro do Conselho Fiscal deverá ser servidor ou empregado público com vínculo permanente com a Administração Pública. §2º - O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas. §3º - Atingido o limite a que se refere o parágrafo acima, o retorno de membro ao Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.; Art. 51 - Os Conselheiros Fiscais deverão atender aos seguintes critérios obrigatórios: I - ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada; II - ter formação acadêmica compatível com o exercício da função; III - ter experiência mínima de 3 (três) anos em cargo de: a) direção ou assessoramento na Administração Pública, Direta ou Indireta; ou b) conselheiro fiscal ou administrador em empresa." E efetuadas as renúmerações dos artigos devidos, a partir no art. 49, em face de inserção da nova Diretoria e da exclusão do teor do art. 61 do estatuto social.

Dando sequência aos trabalhos, o Presidente passou a tratar sobre o próximo item da pauta: Deliberar acerca da proposta de remuneração de membros do Comitê de Auditoria nos termos da Lei nº 13.303/2016. Na oportunidade, proferiu que o voto do Distrito Federal é no sentido da fixação da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, nos termos da determinação constante do Ofício SEI-GDF nº 359/2019 - CACI/GAB: "Em razão do exposto, que o valor da remuneração do Comitê de Auditoria Estatutário seja fixado no mesmo percentual praticado atualmente para os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, ou seja, em 20% (vinte por cento) da remuneração do cargo de Presidente da Companhia". A proposta de remuneração está adequada aos termos do Estatuto da Companhia, bem como aos termos da lei de regência. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos Senhores Acionistas. Em seguida, o Sr. Presidente indagou aos presentes se haveria outro assunto a tratar e, não havendo manifestação, encerrou os trabalhos. E, para constar, eu (VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO), lavrei e subscrevo a presente ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada nos Senhores Acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembleias Gerais da CAESB. MARLON TOMAZETTE - DISTRITO FEDERAL; SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA - TERRACAP; VERA LUCIA BUCCHIANERI PINHEIRO - NOVACAP e RENE FERREIRA - SAB.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

Às nove horas do vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no SCS, Quadra 06, Bloco A Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões, foi aberta a 162ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Mateus Leandro de Oliveira que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha. Contou com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 161ª Reunião Ordinária realizada no dia 23/05/2019. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 00020-00015256/2017-01. Interessado: PGDF. Assunto: Proposta de deslocamento dos lotes 3 e 3B, da QL 12 do Lago Sul, da Embaixada da República Federal da Alemanha, que apresentam interferência com a poligonal do zoneamento ambiental da Área de Preservação Permanente - APP e Zona de Preservação da Vida Silvestre - ZPVS da Área de Proteção Ambiental - APA do Paranoá. Relatores: José Sarney Filho e Maria Sílvia Rossi - SEMA; 2.2 Processo nº: 00390-00009119/2017-30. Interessado: Coordenação Geral de Patrimônio - COPAT da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento do Distrito Federal. Assunto: Ajuste de locação - Área Especial 1 e 2 da QN 206 de Samambaia - RA XII, onde foi constatada divergência entre a Planta Registrada e a implantação no local. Foram trocadas as posições do lote da Central Telefônica da Telebrasil (AE 2) e do lote de Jardim de Infância (AE 1). Relator: Pedro de Almeida Grilo - CAU/DF; 2.3 Processo nº: 00394-00006901/2018-75 - Interessado: MPDFT, GDF e a empresa Shell do Brasil. Assunto: O processo trata das medidas para regularização da área ocupada pela empresa Shell do Brasil S/A, no Setor Hoteleiro de Taguatinga, onde foi construído um posto de gasolina, cujas instalações extrapolam a área do lote criado por meio da planta CST 12/1 (11173255), na qual as amarrações para sua locação não foram definidas, invadindo assim a área pública contígua e a faixa de domínio da EPCT (DF-001), o projeto é objeto de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. Relator: Marcio Faria Junior - SDE. 3. Processo para Distribuição: 3.1 Processo nº: 0260-034532/2004. Interessado: Água Branca Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento de Solo, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho - RA V; 3.2 Processo nº: 00390-0000885/2019-09. Interessado: SEDUH. Assunto: Flexibilização de usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. No Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira, SEDUH, deu as boas-vindas a todos e confirmou o quórum, conforme o Subitem 1.2. Verificação do quórum. Na sequência, mediante o Subitem 1.3. Informes do Presidente em exercício, foi informado que houve uma Reunião com a Senhora Giselle Moll Mascarenhas, SEDUH, e o Senhor Governador do DF, Ibaneis Rocha, na qual foram revistos os projetos executados desde o início da nova gestão. Acrescentou que estão programando para o final de julho uma apresentação de todos os projetos e encaminhamentos que foram dados nos últimos seis meses. Falou ainda, que está na fase final o portal da regularização, o qual terá todas as informações das Área de Regularização de Interesse Social- ARIS e Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE. Informou sobre a Comissão Permanente de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e suas atividades executadas e registrou seu agradecimento aos técnicos dos órgãos integrantes da Comissão Permanente de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV, pois foi de muita importância o empenho feito para que os projetos de grande porte no Distrito Federal fossem analisados. Citou os acontecimentos das reuniões do PLANDHIS, que trata do Plano Distrital de Interesse Social de todos os programas de áreas de habitação. Destacou uma proposta, advinda da Secretaria da Mulher com a Secretaria de Segurança Pública, que possibilita a discussão no PLANDHIS sobre a política voltada para a mulher em situação de violência doméstica. A Conselheira Giselle Moll Mascarenhas complementou informando que o Projeto de Lei do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB não retornou ao CONPLAN até a presente reunião, pois que ainda se encontra no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, informou ainda que houve mudança na gestão da superintendência. Passou ao Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 161ª Reunião Ordinária realizada no dia de 23/05/2019. A ata foi aprovada sem ressalvas. Foi informada a retirada de pauta do Subitem 2.3 Processo nº: 00394-00006901/2018-75 - Interessado: MPDFT, GDF e a empresa Shell do Brasil. Assunto: O processo trata das medidas para regularização da área ocupada pela empresa Shell do Brasil S/A, no Setor Hoteleiro de Taguatinga, onde foi construído um posto de gasolina, cujas instalações extrapolam a área do lote criado por meio da planta CST 12/1 (11173255), na qual as amarrações para sua locação não foram definidas, invadindo assim a área pública contígua e a faixa de domínio da EPCT (DF-001), o projeto é objeto de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. Relator: Marcio Faria Junior - SDE, pois houve um pedido em decorrência de uma ação judicial, contudo foi identificado que ele precisa de algumas análises técnicas para finalizar análise. Houve uma inversão de pauta em que o Subitem 2.2 Processo nº: 00390-00009119/2017-30. Interessado: Coordenação Geral de Patrimônio - COPAT da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento do Distrito Federal. Assunto: Ajuste de locação - Área Especial 1 e 2 da QN 206 de Samambaia - RA XII, onde foi constatada divergência entre a Planta Registrada e a implantação no local. Foram trocadas as posições do lote da Central Telefônica da Telebrasil (AE 2) e do lote de Jardim de Infância (AE 1). Relator: Pedro de Almeida Grilo - CAU/DF foi relatado pelo Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, CAU/DF, que pontuou o presente processo como de interesse da Coordenação Geral do Patrimônio, que atualiza tanto em termos de legislação urbanística como em relação ao sistema referencial geodésico. Seguiu as instruções da Nota Técnica 06 do GDF, de 02/2019, da SEDUH, SUPLAN, COPROJ, elaborada pela Coordenadora de Projetos, Eliane Pereira Vitor Ribeiro Monteiro, COPROJ, e pela arquiteta e urbanista, Adália Catarine de Oliveira e Souza. Deu um breve histórico do processo, o qual decorre de uma falha no processo cartorial, problema que se arrastou no auto por quase trinta anos, impedindo a correta destinação de uma creche no Bairro de Samambaia, disse ainda que visitou o local e que parece mais adequada a uma creche o fato dele estar na outra posição, porque está mais recuado e protegido das vias principais de maior trânsito. Ademais, trata-se o atual projeto de simples atualização legal de base cartográfica amplamente

fundamentada e amparada pela legislação urbanística vigente. Sendo assim, fica difícil justificar a relevância da discussão perante os membros do conselho, a não ser pela necessária democrática convalidação que esse órgão traduz e expressa, estamos aqui apenas corrigindo um erro processual. Portanto, o meu voto, em vista do exposto, sem mais delongas, é pela aprovação. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira agradeceu e passou a palavra a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro - após cumprimentar a todos os presentes apresentou alguns desenhos que ajudam a entender melhor o que o conselheiro já expôs de forma bem clara. Essa é a situação, a localização das Áreas Especiais 1 e 2 em Samambaia e como explicado, no projeto inicial, estavam invertidos, a Área Especial 1 que era do Jardim Infância ficava para o lado da Avenida Principal e a Central Telefônica para a área interna do parcelamento. Após explanação sugeriu que só fosse acompanhando o registro cartorial para não ficar de novo essa pendência. Posto em votação o Secretário encaminhou pela aprovação da URB MDE 31/2019. Votação: foi aprovado por unanimidade pelos presentes o processo 003900009119/201730, que trata do ajuste de locação, Área Especial 1 e 2, da QN 206 de Samambaia. Propôs a inversão da pauta em razão do atraso justificado pela relatora do processo 2.1 - que trata dos lotes da Embaixada da República Federal da Alemanha para o Item 3. Processo para Distribuição, o Conselheiro Ovídio Maia Filho, Fecomércio, e a Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, IAB/DF, se candidataram a relatar o processo constante do Subitem 3.2 Processo nº: 00390-00000885/2019-09. Interessado: SEDUH. Assunto: Flexibilização de usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I. A Senhora Secretária Executiva e Conselheira Giselle Moll Mascarenhas informou que a área técnica se dispõe a fazer uma apresentação de esclarecimento antes do relato final. Foi aprovada a relatoria dos representantes do IAB/DF e FECOMÉRCIO para o processo em questão. A previsão para apresentação dos relatos ficou para o 25/07, bem como a possibilidade de haver uma Reunião Extraordinária, caso necessário. Já para o processo descrito no Subitem 3.1 Processo nº: 0260-034732/2004. Interessado: Agua Branca Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento de Solo, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho - RA V foi aprovada a Relatoria do Conselheiro Márcio Faria Júnior - SDE. O próximo Subitem deliberado foi o 2.1 Processo nº 00020-00015256/2017-01. Interessado: PGDF. Assunto: Proposta de deslocamento dos lotes 3 e 3B, da QL 12 do Lago Sul, da Embaixada da República Federal da Alemanha, que apresentam interferência com a poligonal do zoneamento ambiental da Área de Preservação Permanente - APP e Zona de Preservação da Vida Silvestre - ZPVS da Área de Proteção Ambiental - APA do Paranoá. Relatores: José Sarney Filho e Maria Sílvia Rossi - SEMA, com a apresentação do processo a palavra foi franqueada a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro que informou que esse projeto foi desencadeado a partir de tratativas conciliatórias no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, decorrentes de impasse entre o GDF e a União, por causa das medidas para desobstrução da orla do Lago Paranoá. A proposta de ajuste de locação dos lotes 3 e 3B foi elaborada considerando o zoneamento ambiental e as redes das concessionárias de serviços públicos existentes. Os lotes foram relocados para a área verde contígua, de modo que não há interferência com as redes e suas faixas de servidão, tampouco com a Área de Preservação Permanente - APP e a Zona de Preservação da Vida Silvestre - ZPVS da Área de Proteção Ambiental - APA do Paranoá. Os lotes 3 e 3B permanecem com as mesmas dimensões e endereçamento, apenas em nova localização. Os usos e normas de ocupação permanecem os mesmos definidos pela norma vigente - Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS. Com a palavra a Conselheira Maria Sílvia Rossi que cumprimentou a todos os presentes e justificou o atraso. Teceu algumas considerações referente ao atendimento dos condicionantes para a consecução das alterações e áreas de lotes registrados, dentre elas o comum acordo, a não alteração de uso, a não alteração do tamanho de área, considerando ainda que foram cumpridos os requisitos de levantamentos topográficos, planialtimétrico cadastral, expedição do memorial descritivo com os parâmetros urbanísticos alinhados com a LUOS em atendimento à lei 6766 de 79, a Lei Orgânica de 93, a Lei 992/95 e o Decreto 28864/2008. Considerando ainda que a submissão ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano, CONPLAN, obedece ao disposto na Lei Distrital 4164/ 2008 é que diante da análise realizada, a relatoria pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente apresenta voto favorável à aprovação do projeto urbanístico - URB MDE 029/2019, pelo Pleno do CONPLAN para posterior publicação de decreto governamental, de modo à correção das coordenadas ou cotas de amarração em cartório de registro de imóveis competentes. Assina o Secretário de Estado, José Sarney Filho e, eu mesma, a subsecretária. Em ato contínuo pôs em votação o Relato e Voto referente ao Processo nº 0020-00015256/2017-01. Votação: registra-se a votação do Colegiado considerado aprovado por unanimidade o processo que trata do deslocamento dos lotes 3 e 3B da Embaixada da Alemanha, com 24 votos dos presentes mais 2 votos favoráveis dos Conselheiros representantes da TERRACAP, Carlos Leal, e do IAB, Carolina Baima Cavalcante, os quais se ausentaram, mas deixaram os votos registrados. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira passou ao Item 4. Assuntos Gerais parabenizando o novo Presidente da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF, o Senhor Eduardo Aroeira. Com a palavra o Senhor Eduardo Aroeira Almeida, Presidente da ADEMI/DF, que agradeceu os cumprimentos e falou que continuaria trabalhando e lutando pelo desenvolvimento social e econômico da cidade e se colocou a disposição. Com a palavra o Conselheiro Ovídio Maia Filho da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO sugeriu criar um modelo para dar celeridade, ou fizesse um mutirão para analisar processos que envolve a questão de deslocamento como estes que foi analisado agora. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira informou que a Conselheira Joara Cronemberger Ribeiro Silva, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília, representante da UnB na CPCOE, Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal solicitou uma visita técnica de alunos da FAU/UnB na Central de Aprovação de Projetos - CAP e que será realizado um workshop/oficina relativa à aprovação de projetos e legislação do código de obras. Informou que será no 24/09 das 9 às 12 horas. Aproveitou para anunciar que no dia em curso desta reunião foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal um Decreto que faz um aprimoramento de questões pontuais do Código de Obras. Também foi feito um nivelamento de informação pelo Secretário Mateus Leandro de Oliveira acerca da preocupação sobre a regularização fundiária de Vicente Pires. Relatando acerca do Artigo 153 do Código de Obras, que definiu um artigo para tratar da regularização de edificações para situações como a de Vicente Pires, casas no Jardim Botânico ou no Colorado. Informou ainda, que no dia 17/07 terá a Reunião Ordinária da CPCOE. Talvez ela seja uma reunião específica e complementou que todos seriam avisados para que possam trazer as preocupações e propostas de forma bem objetiva. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, da Associação do projeto Mulher, Inquilinos e Moradores - ASMRAR, justificou a falta da Conselheira Júnia Bitencourt - UNICA/DF, a pedido, por se encontrar fora do país. Expôs também sua preocupação quanto a situação do Decreto nº 39.301, de 22 de agosto de 2018, no qual aprova o projeto de parcelamento do solo das quadras ímpares e subcentro da Região Administrativa de Samambaia, conforme a Decisão 20/2017 no CONPLAN, no projeto urbanístico MDE 051/2009, pois declarou que a sensação seria de poucos avanços dentro do governo. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira consentiu a preocupação confirmando a ocorrência de reuniões com representantes das entidades e a dedicação em busca de soluções de pendências. Discutidos todos os assuntos da pauta, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira agradeceu aos relatores, aos indicados à relatoria e a todos os presentes encerrando a reunião. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; AFONSO FARIAS DE SOUSA JÚNIOR, Suplente - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAINA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ERIKA WINGE, Suplente - CODEPLAN; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; BRUNO MEIRELES LEITE, Suplente - Rodas da Paz; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; RONILDO DIVINO DE

MENEZES, Titular - FNE; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; RONALDO REBELLO DE BRITO POLETTI, Titular - IHG/DF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMRAR; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF. Ata aprovada na 163ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente do Conselho, Em Exercício

DECISÃO Nº 05/2019 - 163ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno, o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de julho de 2019, decide:

Processo nº: 0260-034532/2004

Interessado: Agua Branca Empreendimentos Imobiliários

Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Sítio Vila Célia, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho - RA V

Relator: Márcio Faria Júnior - SDE

Apresentação: Geanina Picado Maykall - Direcional Engenharia - TOPOCART

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0260-034532/2004, que trata da aprovação do Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo Urbano denominado Sítio Vila Célia, no Setor Habitacional Boa Vista na Região Administrativa de Sobradinho, por atender às diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e sua atualização, e nas demais legislações pertinentes ao parcelamento do solo.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário, 02 (dois) votos de abstenção em nome das Conselheiras Érika Winge - representante CODEPLAN e Júnia Maria Bitencourt Alves de Lima - representante UNICA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; MARIA SILVA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAINA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; AFONSO FARIAS DE SOUSA JÚNIOR, Suplente - SERINS; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ERIKA WINGE, Suplente - CODEPLAN; GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES, Titular - DF LEGAL; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; DIONYSIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JUNIA MARIA BITENCOURT ALVES LIMA, UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMRAR; TARCIZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente do Conselho, Em Exercício

DECISÃO Nº 06/2019 - 163ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno, o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de julho de 2019, decide:

Processo nº: 00390-00000885/2019-09

Interessado: SEDUH

Assunto: Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I

Relatores: Carolina Baima Cavalcanti - IAB DF e Ovídio Maia Filho - FECOMÉRCIO

Apresentação: Fernanda Figueiredo Guimarães e Sylla Setsuko Guimarães Watanabe Mazzoni - SUPLAN/SEDUH

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00000885/2019-09, que trata da aprovação do Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I e seus anexos, podendo a SEDUH incorporar ao projeto as sugestões do CONPLAN, consubstanciadas, considerando que:

- O Setor de Indústrias Gráficas, em razão da centralidade exercida pelos setores vizinhos, foi consolidado de forma mais ou menos espontânea a partir da instalação de atividades institucionais e de prestação de serviços não permitidas pelas normas urbanísticas vigentes, ocasionando transformações na sua dinâmica urbana;
- A legislação recente de tombamento menciona abertamente a possibilidade de flexibilização dos usos ao fixar apenas dois critérios de preservação para o SIG (um de uso, "usos diversificados", e um de ocupação, "gabarito máximo de 5 pavimentos"), incluindo o Setor na Macroárea de Proteção "subsidiária" do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- O Parecer Técnico nº. 26/2019 do IPHAN conclui que a flexibilização de usos do SIG respeita o processo histórico de ocupação do local e não coloca em risco a preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, visto tratar-se de setor de baixa representatividade em relação aos valores que sustentam o reconhecimento de Brasília como patrimônio nacional;
- Os estudos realizados pelo GDF no local consideram a pertinência da regularização dos usos comerciais e das atividades de prestação de serviços já instalados a partir da aplicação do instrumento da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT;
- O Setor de Indústrias Gráficas foi destacado no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803/2009, de 25/04/2009, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 854/2012) como área prioritária da Estratégia de Revitalização de Conjuntos, o que pressupõe a revisão e diversificação de usos e atividades das áreas objeto de revitalização, bem como a aplicação de instrumentos de planejamento urbano para tal finalidade;
- O diagnóstico elaborado para o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB identifica o Setor de Indústrias Gráficas como área adequada para a flexibilização de usos e atividades, assim como para a revisão de parâmetros de ocupação, em consonância com a dinâmica urbana e as demandas identificadas nos estudos técnicos anteriores;
- A minuta do PPCUB discutida na Câmara Técnica desse CONPLAN e enviada para análise do IPHAN incorporou a revisão das normas de uso e ocupação do solo do SIG, como solução possível para trazer aquele setor para a situação de regularidade urbanística.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário, 01 (um) voto de abstenção em nome da Conselheira Janaina de Oliveira Chagas - representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura.